



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2.976, DE 11 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre o cancelamento de hipotecas que oneram lotes constantes do loteamento residencial e comercial denominado Jardim Primavera, no Município de Cristais Paulista."

CONSIDERANDO o Termo de Conclusão de Obras de Infraestrutura, exarado em 25 de março de 2022 pelo Engenheiro Civil Luciano Gustavo Garcia, CREA/SP nº 506.223.905-5, atestando a conclusão dos serviços de infraestrutura do loteamento denominado "Jardim Primavera".

KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES, Prefeita Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Ficam canceladas as hipotecas gravadas sobre os lotes de nº 02, 03, 04 e 05 da quadra de nº 10 do loteamento denominado "Jardim Primavera", localizado no Município de Cristais Paulista, de propriedade de Loebem Comércio e Locação de Máquinas e Equipamentos para a Construção Civil LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 09.583.223/0001-01, nos termos do Decreto Municipal nº 2.403/2016 e do registro imobiliário realizado na matrícula nº 65.735 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Franca - SP.

Art. 2º Fica consignado que as hipotecas gravadas sobre os lotes de nº 26, 27, 28 e 29 da quadra de nº 10 do referido loteamento permanecerão caucionadas e hipotecadas em favor do Município de Cristais Paulista, haja vista que a obrigação assumida pela loteadora no art. 3º, inciso II, alínea "h", prevista no Decreto nº 2.403/2016 e devidamente averbada na matrícula do imóvel mencionada no artigo anterior, que corresponde ao recolhimento de 26,95 UFESP's por lote, ainda não foi integralmente cumprida.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Cristais Paulista, 11/04/2022


KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES
PREFEITA

Recebido
09/05/22
Câmara Municipal de
Cristais Paulista

Ana Elise



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONCLUSÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA

Representado: Município de Cristais Paulista.

ASSUNTO: Infra Estrutura Urbana no Bairro Jardim Primavera

LUCIANO GUSTAVO GARCIA, Engenheiro Civil, da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECLARA**, para os devidos fins que:

Com a finalização do pavimento a empresa solicitou termo de conclusão das obras de infra-estrutura, o qual foi fornecido em caráter provisório devido a duvida que existia com relação à qualidade da obra. Reforço ainda que a empresa loteadora emitiu um laudo de garantia, mas mesmo assim solicitamos a análise profissional de perito especializado por ainda estar dentro do prazo de garantia de 5 (cinco) anos, afim de sanar todas as duvidas com uma terceira opinião.

Informo que a empresa proprietária executou obras de recapeamento, corrigindo todos os pontos onde apresentava defeitos se comprometendo em dar uma garantia de 5 anos conforme código civil 2002, artigo 618, de que mesmo fazendo os devidos reparos a obra não venha apresentar defeitos futuros em curto prazo.

Diante do exposto, em atendimento a solicitação da Empresa Loteadora, comunico que foi deferido a conclusão das obras de infra-estutura.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

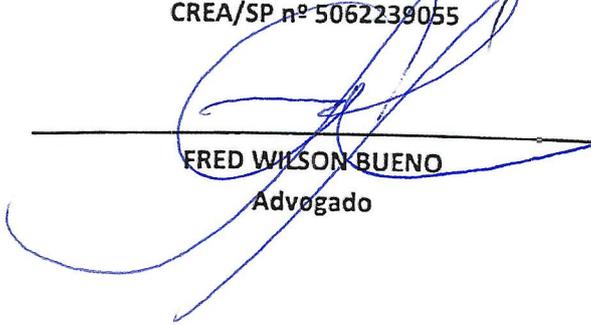
Cristais Paulista, 25 de março de 2022.



LUCIANO GUSTAVO GARCIA

Eng^o Civil

CREA/SP nº 5062239055



FRED WILSON BUENO

Advogado